



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 154/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VALRISNEI DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 09 (nove) dias, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, findando esse período aquisitivo para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1538/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 8963/2019

SÚMULA: Concede gratificação por função gratificada.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o servidor **RODRIGO ANDRADE DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, RG: 9.147.783-1 SSP/PR, CPF: 042.036.599-06, para responder pela função de Diretor do Departamento de Tributação no dia de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Conforme Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013, ao Servidor opta pela percepção da remuneração do Cargo Efetivo, com vantagens acrescidas da Função Gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 3º - Este decreto terá efeitos retroativos com data de 01 de Agosto de 2019, revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 8767/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 338/2019

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do

PORTARIA N.º 340/2019

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **SIRÁI DIAS ROCHA**, ocupante do cargo de Tesoureira, Licença Prêmio em Pecúnia de 03 (três) dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1323/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 339/2019

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 154/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA INEZ DE BONFIM OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Atendente de Biblioteca, Licença Prêmio em Pecúnia de 42 (quarenta e dois) dias, referente ao período aquisitivo de 1994/1999, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1829/2019.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 341/2019

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **OSIRES MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Licença Prêmio em Pecúnia de 11 (onze) dias, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1370/2019.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 342/2019

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE

Conceder à servidora **DENIR CASTURINA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Licença Prêmio em Pecúnia de 09 (nove) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1418/2019.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 343/2019

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLEUZA GODOI BUENO SANTOS**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Licença Prêmio em Pecúnia de 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1560/2019.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 344/2019

O Senhor **YLSO**
ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora **ILMA IGNEZ SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 06 (seis) dias,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 154/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1382/2019.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 345/2019

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder ao servidor

GUSTAVO KNOLL POMINI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Licença Prêmio em Pecúnia de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1578/2019.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 346/2019

O Senhor **YLSO**

ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 104, 131, 132 da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná), e art. 597 do Código Tributário do Município e decreto 7713/2018 que regulamenta o ato.

RESOLVE:

Conceder à servidora

CLEUSA LOURENÇO REGASSO, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, Licença Prêmio em Pecúnia de 77 (setenta e sete) dias, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, para compensação em débitos de créditos tributários inscritos na dívida ativa do Município de Faxinal-PR, conforme processo 1322/2019.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 347/2019

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CESAR**

BENEDITO DATTOLI, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Conselheiro tutelar, suas férias regulamentares referente ao período **aquisitivo 2018/2019**, nos termos do Art. 104, § 4º, inciso I, sendo dois períodos um de 20 (vinte) dias corridos e outro de 10 (dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 02/09/2019 à 21/09/2019

Período II - 04/11/2019 à 13/11/2019

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 348/2019

O Senhor **YLSO ALVARO**

CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013(Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora

TEREZINHA MICHALOWSKI, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Licença Prêmio de 90 (noventa dias) entre os dias 02/09/2019 à 01/12/2019, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Edifício da Prefeitura do
Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano VIII Edição nº 154/2019

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 349/2019

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder à servidora **TÂMARA TATIANA FURQUIM DE CAMARGO RIBEIRO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Licença Prêmio de 90 (noventa dias) entre os dias 21/09/2019 à 20/12/2019, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2019.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

PORTARIA N.º 350/2019

O Senhor **YLSON ÁLVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar até **19 de dezembro de 2019 a Portaria nº 074/2019** que trata da substituição de professor por tempo determinado para prestar serviço Extraordinário de (20) vinte horas, percebendo 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos correspondente à referência inicial do seu padrão de tabela de vencimentos, conforme Portaria nº 235, de 12 de junho de 2017.

Gabinete do
Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em
26 de agosto de 2019.

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br